

Of. nº 802/GP.

Paço dos Açorianos, 19 de setembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que “declara de utilidade Pública a Associação do Voluntariado e da Solidariedade – AVESOL”.

A referida entidade é sediada na Avenida Independência, nº 383, Sala 206, no Bairro Bom Fim, nesta Capital, encontra-se em pleno e regular funcionamento e consiste em uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, cumprindo objetivos sociais e se mantém economicamente com a colaboração de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas.

Busca, com a declaração de utilidade pública, maior facilidade para que empresas façam doações no sentido de fortalecer a entidade, que poderá ampliar e desenvolver os atendimentos, beneficiando assim, um maior número de pessoas que necessitam dos seus serviços, de comprovada relevância social.

Por estas razões e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1996, reformada pelas Leis nºs 8.161/98 e 8.599/00, conforme demonstra o processo administrativo nº 001.044350.07.4, encaminhado em anexo, proponho o presente Projeto de Lei.

São as considerações que faço, submetendo à análise dessa Casa, esperando a devida aprovação.

Atenciosas Saudações,

João Batista Linck Figueira,
Prefeito, em exercício.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação do Voluntariado e da Solidariedade – AVESOL.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação do Voluntariado e da Solidariedade - AVESOL, com sede e Foro nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1996, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

João Batista Linck Figueira,
Prefeito, em exercício.